

Governador

Protocolo 0038711150

Portaria nº 167 de 04 de maio de 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 28 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO as inúmeras competências e quantidade de órgãos que necessita gerir ou apoiar administrativa e orçamentariamente no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que as atribuições são executadas por servidores que ocupam cargo de confiança junto ao Governo do Estado, que demonstram conhecimentos e/ou experiência compatíveis com as suas atribuições.

CONSIDERANDO, também, que tais servidores executam sob sua inteira responsabilidade os atos inerentes ao seu respectivo departamento, geralmente sem revisão direta do gestor da pasta.

CONSIDERANDO, finalmente, a busca pelo cumprimento do princípio da eficiência, que é determinante para exigir a descentralização de atividades que possam ser fielmente endossados pelos servidores executores, eliminando procedimentos morosos e burocráticos de revisão e formalismo exacerbado.

R E S O L V E:

Art. 1º - Na ausência da **SUPERINTENDENTE**, salvo documento específico, caberá primeiramente o servidor **JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA**, ocupante do cargo de Diretor Executivo, matrícula nº 300148621, lotado na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos do Estado de Rondônia, fazer sua substituição imediata e automática, devendo todos os servidores e órgãos se reportarem à mesma, e na ausência desta, caberá o servidor **ANDERSON ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo de Coordenador de Administração e Finanças, matrícula n.º 300073112, proceder com a substituição.

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor **ANDERSON ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo de Coordenador de Administração e Finanças, matrícula n.º 300073112, lotado na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos do Estado de Rondônia e em seus impedimentos a servidora **CRISTIANE MARIA CORDEIRO MESQUITA**, ocupante do cargo de Gerente VIII, matrícula n.º 300159245, para responder por todos os atos e assuntos inerentes a **Coordenadoria de Administração e Finanças**, inclusive participação em reuniões.

Art. 3º - **DESIGNAR** o servidor **JOSE AUGUSTO DA ROSA JUNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador de Manutenção Predial e Engenharia, matrícula n.º 300128411, e em seus impedimentos a servidora **EUDINÉIA COELHO GALVÃO**, ocupante do cargo de Assessor X, matrícula n.º 300180688, ambos lotados na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos do Estado de Rondônia, para responder por todos os assuntos relacionados a - **Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia**.

Art. 4º - **DESIGNAR** o servidor **FLAVIO DE OLIVEIRA CORDEIRO**, ocupante do cargo de Coordenador de Qualidade dos Gastos Administrativos, matrícula n.º 300160677, e em seus impedimentos a servidora **HELENA BARBOZA DE AMORIM**, ocupante do cargo de Gerente VIII, matrícula n.º 300127872, ambos lotadas na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos do Estado de Rondônia, para responder por todos os assuntos relacionados a **Coordenadoria dos Gastos Administrativos**.

Art. 5º - **DESIGNAR** o servidor **RICARDO DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de Administrador do Palácio Rio Madeira, matrícula n.º 300160107 e em seus impedimentos **ANDRESSA CARLA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Gerente VIII, matrícula n.º 300119115, ambos lotados na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos do Estado de Rondônia, para responder por todos os assuntos relacionados à **Administração do Palácio Rio Madeira**.

Art. 6º - **DESIGNAR** o servidor **PAULO ROBSON BATISTA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Coordenador das Unidades de Atendimento ao Cidadão Tudo Aqui, matrícula n.º 300174765 e em seus impedimentos **KARINE DÉBORA DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Gerente VIII, matrícula n.º 300180696, ambos lotados na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos do Estado de Rondônia, para responder por todos os assuntos relacionados à **Coordenadoria das Unidades de Atendimento ao Cidadão Tudo Aqui**.

Art. 7º - Os servidores deverão manter as diretrizes designadas pelo titular da pasta, não autorizados à alteração sem consulta prévia, salvo vigências que deverão ser justificadas e prestadas contas dos atos nas ausências e procedimentos.

Art. 8º - A desobediência dos servidores do Órgão poderá ser considerada insubordinação, podendo responder nos termos da Legislação vigente.

Art. 9º - Demais atos, demandas e competências não relacionados, que não mantenham afinidade com o definido neste documento, deverão ser reportadas para decisão da autoridade superior, podendo ainda ser normatizadas em documento substituto ou complementar posterior, conforme o caso.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência e revogando-se as disposições anteriores e em contrário.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Data e hora do sistema.

SEMÁYRA GOMES
Superintendente - SUGESP

Protocolo 0037943220

**SUPERINTENDÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM
BRASÍLIA - SIBRA**

Portaria de férias nº 4107 de 31 de maio de 2023.

O(A) SUPERINTENDENTE DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO GUEDES HORTENCIO DE LIMA**, Cargo CDS , matrícula 300020179, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, do(s) período(s) de **(18/07/2023 a 27/07/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/08/2023 a 23/08/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/05/2023.

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES
SUPERINTENDENTE DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA

Protocolo DOC12782

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -
SEPOG**

Portaria nº 248 de 01 de junho de 2023

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

A Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.527, de 06 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n. 5.527, de 06 de janeiro de 2023, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------